COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 730/2017

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que, através do órgão competente estadual, que realize estudo de viabilidade permitir, de forma ordeira e padronizada a presença de vendedores ambulantes dentro das estacoes de ônibus da Mussurunga e Pirajá, limitado aos espaços ociosos, destas".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da Vereadora Rogéria Santos sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que, através do órgão competente estadual, que realize estudo de viabilidade permitir, de forma ordeira e padronizada a presença de vendedores ambulantes dentro das estacoes de ônibus da Mussurunga e Pirajá, limitado aos espaços ociosos, destas.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 730/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira | Lorena Brandão | Alexandre Aleluia

Aladilce Souza | J. Carlos Filho | Suica